

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA



CATARINA

ANO—1

Florianópolis, 8 de Outubro de 1934

NUMERO—176

Governo do Estado

Secretaria do Interior e
Justiça

Requerimentos despachados

MÊS DE SETEMBRO

Dia 29

João Batista Rudolf. — Fa-
ca-se o empenho.

MÊS DE OUTUBRO

DIA 1

José Heinzen — «Pague-se de
acôrdo com as informações a
quantia de setenta e um mil
réis (71\$500)».

DIA 2

Casas Pernambucanas. — Con-
forme processo de empenho e
informações que instruem este
processo, pague-se a quantia de
dois contos trezentos e cinco-
enta e seis mil e cem réis . . .
(2.356\$100).

Paschoal Simone S. A. — «De
acôrdo com a informação e
processo de empenho, pague-se
a quantia de trezentos e seten-
ta e cinco mil réis (375\$000)».

Emílio Leonetti. — «Pague-se
a quantia de cento e cinco-
enta mil réis (150\$000), à vista
das informações».

Empresa Auto-Viação Cata-
rinense. — «De acôrdo com a
informação do Tesouro, pa-
gue-se a quantia de um conto
e onze mil réis (1.011\$000 e
não a requerida, fazendo-se os
descontos em vencimentos a
que alude aquela repartição».

Romeu Coelho. — «Pague-se a
quantia de cento e oitenta mil
réis (180\$000), à vista das in-
formações e empenho».

Lloyd Brasileiro. — «Pague-se
a quantia de duzentos e dez
mil e setecentos réis (210\$700),
conforme processo e empenho».

Trogilio Antonio de Melo. —
«Pague-se a quantia de cem
mil réis (100\$000), conforme
empenho e informação».

Carlos Hoepecke. — «Pague-se
a quantia de trezentos e se-
tenta e dois mil réis (372\$000),
à vista das informações e pro-
cesso de empenho».

João José Pereira. — «A' con-
sideração do exmo. sr. coro-
nel Interventor Federal».

Joaquim Carvalho Mendes —

«Remeta-se à Chefatura de Po-
licia».

Barnabé Vieira Dutra. — En-
caminhe-se ao Tesouro».

José Augusto de Farias. —
«Remeta-se ao Tesouro».

Carlos Hoepecke S. A. — Re-
meta-se à senhoria encarrega-
da do expediente da Intervên-
toria, para que tenha a bon-
dade de informar».

(3.418A)

Secretaria da Fazenda

Requerimentos despachados

MÊS DE SETEMBRO

DIA 24

Fortunato Tormena — Não
ha o que deferir visto que o
termo de ajuste invocado não
é aplicável ao caso, mesmo
porque só foi registrado no
Tribunal de Contas em data
de 20 de agosto ultimo.

Theodoro Gründel — A' vi-
sta das informações, pague-se,
por conta de credito especial,
a quantia de 8.000\$000, refe-
rente à 2a. prestação, devendo
o requerente depositar no
Tesouro a importância de rs.
800\$000, correspondente à cau-
ção de 10%, e recolher a de
rs. 160\$000 do imposto de 2%
sobre contratos.

DIA 25

Max Shlemper — Indeferido
à vista do parecer do sr.
Procurador Fiscal.

Emílio Manteuffel — Aguar-
de a revisão a ser feita no
proximo exercicio.

(3.387)

DIA 26

José Pedro — A' vista das
informações, pague-se a quan-
tia de 1:280\$000, por conta de
credito especial.

DIA 27

Antonio Antunes da Cruz —
A' vista das informações, pa-
gue-se a quantia de 324\$000.

Colso Leon Salles — Como
requer. Pague-se a importan-
cia de 1:000\$000.

DIA 29

Theodoro Gründel — Como
requer.

Theodoro Gründel — Como
requer.

(3.388)

Contra simples insi- nuações, o testemunho dos fatos

O relatório do sr. dr. José da Costa Moellmann, secretá-
rio da Fazenda, à cerca dos empréstimos que as administra-
ções financeiras do Estado em 1919 e 1922 contraíram nos Es-
tados Unidos da América do Norte é, contra tudo o que em
contrário afirmem os adversários do Governo, um indestrutí-
vel índice do aperfeiçoamento a que tem sido trazido pelo
regime atual o serviço de contabilidade estadual, que não
permitiria antes de 1930, sinão após muito labor, uma tão
exata exposição do movimento de caixa referente àqueles em-
préstimos, de que, entretanto, derivam desastrosos embara-
ços para a economia e para as finanças catarinenses.

O referido trabalho, — que veio a público como convinha
a tão magno assunto qual o de sabermos a que situação che-
gamos com os apêlos imprudentemente feitos ao capitalismo
estrangeiro — é um histórico fiel e claro de todo o desdobra-
mento das duas gravosas operações de que os governos pas-
sados se valeram para administrar comodamente o nosso Es-
tado, àquele tempo em situação de lastimável exaustão, com
todas as suas fontes de produção extraordinariamente onera-
das e com o credito interno muitíssimo comprometido.

Não se poderiam desejar mais minuciosas informações de
toda a sinuosidade das obrigações financeiras com que nos
esmagava o contrato que, em 1922, foi firmado em Nova
York, depois da falência dos banqueiros que haviam
assinado o primeiro contrato, — acidente de funestos efeitos
para as nossas já bastante precárias condições de credito.

Por outro lado, não é de desprezar-se a significação moral
da divulgação desse excelente trabalho elaborado pelo sr.
dr. José Moellmann e oferecido ao conhecimento do sr. cel.
Aristiliano Ramos. E' claro que não se trata de uma realiza-
ção de finalidade estreitamente política, visando unicamente
indispor perante a opinião pública os responsáveis diretos ou
indiretos de tamanhos prejuizos que nos têm custado
e nos vão custar ainda muitos incômodos, antes que o regime
de reconstruções inaugurado em nossa terra possa libertar-nos,
de vez, do jugo dos credores estrangeiros. Outro é o intuito
da publicação. O povo de Santa Catarina precisava saber até
a que situação de vexame foi conduzido o credito estadual,
pelas mãos — não de certo inconscientes — dos seus administrado-
res de ha mais de quatro anos, agora convertidos em criticos
da atuação governamental que se desempenha dos pesados
encargos de lhes consertar os desvarios.

De resto, não seria justificável que o público trabalha-
dor e que contribue para os cofres do Estado permanecesse
ignorando as particularidades das transações feitas pelos atuais
criticos da ação do governo, — transações essas que, com
inapagável projecção ainda no momento presente, excluem
responsabilidades porventura atribuídas, em matéria de finan-
ças, à administração que hoje cuida de reabilitar o Estado, em-
bora isso não possa ser obra de um dia, tanto mais quando
se faz sob a pressão impatriótica, ingrata e inglória, dos au-
tores de tantos erros no passado.

Divulgando-se, pois, a magnífica exposição da Secretaria
da Fazenda — trabalho que, como já dissemos, demonstra a
eficiência da reforma feita no aparelhamento e nos processos
contabilísticos do Estado — o que se pretende é facultar ao po-
vo, diretamente interessado na ação dos seus governantes — de
ontem ou de hoje, uma fiel e bem documentada demonstração
dos descabros a que foi levada a Fazenda pública, pelos
homens que, hoje, se julgam ainda com direitos para censu-
rar a ação administrativa que tudo faz para neutralizar os
efeitos desastrosos daqueles descabros.

(3.599)

BOLETIM ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL

Vistos, etc.

Luiz Born, eleitor, na qualidade de delegado do Partido Republicano, impugnou a inscrição do cidadão Alfredo Stahlock, inscrito eleitor na 26ª Zona, Pathoca.

Alega o impugnante que o impugnado, natural da Alemanha, para o fim de se alistar, juntou ao seu pedido de qualificação o extrato de uma propriedade imóvel situada em Teresopolis, naquele município. Entretanto, diz mais o impugnante, que quando o mesmo eleitor requereu a sua qualificação já havia anulado a propriedade ou seja o terreno a que referia o extrato fornecido pelo cartório de imóveis. E juntou a certidão de fls., pela qual se verifica que, na verdade, o eleitor Alfredo Stahlock e sua mulher assinam, em data de 23 de Setembro de 1932, uma escritura pública de venda do terreno a a que se referia o extrato que instruiu o pedido de qualificação que foi em 11 de Março de 1933.

O regimento geral, Art. 38 letra «d» exige, no caso a prova da transcrição em nome do alistado de título de propriedade de imóvel situada no país, e foi o que demonstrou o eleitor, cuja inscrição ora é impugnada.

O impugnante para destruir essa prova deveria — provar a transcrição em nome de outrem do mesmo imóvel que o eleitor impugnado afirma lhe pertencer.

O Código exige o registro público para a aquisição da propriedade e, enquanto não se realiza esse registro, o domínio permanece com o titular, em cujo nome se fez o mesmo registro anterior.

A simples escritura, pública ou não, de venda não é prova legal de que o imóvel já não pertence ao eleitor impugnado.

Acordam, assim, em Tribunal, desprovida a preliminar de se converter o julgamento em diligência, em negar o pedido de exclusão ao eleitor Alfredo Stahlock, por não estar provado que não fosse o mesmo proprietário do imóvel a que se refere o extrato que apresentou quando requereu a sua qualificação eleitoral.

Florianópolis, 22 de setembro de 1931.

Tavares Sobrinho, presidente.

Pedro de Moura Ferro, vencido quanto a preliminar. Converte o julgamento em diligência para impugnante complementar-se a prova exigida pelo acordam, por entender que se trata de matéria de ordem pública.

Vistos, etc.

Francisco Rangel, delegado do Partido Republicano junto ao Juiz Eleitoral de 11ª zona impugnou a inscrição de Bento Lopes de Borba, qualificado ex-officio, na qualidade de membro do Sindicato dos Trabalhadores Marítimos e Fluviais da cidade de Itajaí, alegando que esse sindicato, quando foi enviada a lista de seus associados para serem qualificados, ainda não estava reconhecido de acordo com o dec. 19.770, de 10 de abril de 1931.

Juntou três certidões, por onde se verifica, indubitavelmente, a veracidade do alegado.

Assumindo a defesa do impugnado, afirma Francisco de Almeida delegado do Partido Liberal Catarinense, que o Sindicato União dos Trabalhadores Marítimos e Fluviais e Sindicato União dos Trabalhadores Marítimos de Pequena Cabotagem, são uma e mesma entidade trabalhista e que, sob esta última denominação, foi o sindicato reconhecido por despacho do Ministro do Trabalho em 26 de julho deste ano.

Provando essas alegações juntou duas certidões passadas pelo escrivão eleitoral da zona.

Isto posto:

Considerando que, quando foi enviada a lista, a que se refere a petição de impugnação, o sindicato, cujos associados figuram na aludida lista, ainda não estava reconhecido; mais,

Considerando que, posteriormente a essa remessa da lista, foi o dito sindicato reconhecido por ato do Ministro do Trabalho, como ficou cabalmente demonstrado com as certidões acima referidas, resultando, assim sanada a falta que deu motivo a impugnação e

Considerando que o fato de ter a lista sido remetida ao Juiz Eleitoral, quando ainda não estava reconhecido o sindicato pôde constituir crime previsto pela legislação eleitoral.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional, por unanimidade de votos e de conformidade com o parecer oralmente dado pelo Dr. Procurador ad-hoc, julgando improcedente a impugnação, mandar que sejam os autos, oportunamente remetidos ao dr. Procurador Regional para os devidos fins.

Tavares Sobrinho, Presidente

A. Belisário Ramos, Relator.

Vistos etc.

O dr. Francisco Rangel impugna a inscrição do eleitor

Pedro Alcantara Pereira, na qualidade de delegado do Partido Republicano perante o Juiz Eleitoral da 11ª zona, Itajaí.

Alega o impugnante que o dito eleitor foi qualificado ex-officio pelo Sindicato dos Trabalhadores Marítimos e Fluviais que, ao tempo em que se enviou a lista para a mesma qualificação não se achava reconhecido pelo poder público e, assim, não tinha personalidade para fazê-lo.

Alega mais que os diretores do aludido sindicato fizeram falsa declaração e estão sujeitos à sanção penal.

A lista foi enviada a 25 de julho e o reconhecimento daquela organização se deu a 26 de julho do mesmo mês, sob a denominação de União dos Trabalhadores Marítimos de Pequena Cabotagem, mudança que se explica com a necessidade de uniformizar Cabotagem, mudança que se explica com a necessidade de no país os títulos de associações da mesma natureza da atual, o que consta do doc. de fls. 8.

Em face do exposto:

Acordam, em Tribunal, unanimidade, de conformidade com o parecer verbal do dr. Procurador ad-hoc, julgar improcedente a impugnação porque o reconhecimento posterior pelo poder competente sanou a irregularidade da inscrição do eleitor impugnado, sem prejuízo, entretanto, da responsabilidade penal a que possam estar sujeitos os autores das declarações que determinaram a qualificação impugnada, para o que ordenam sejam estes autos com vista ao exmo. sr. Procurador Regional, Florianópolis, 22 de setembro de 1931.

Tavares Sobrinho, presidente.

Pedro de Moura Ferro, relator.

(3.373)

Vistos, etc.

Francisco Rangel, delegado do Partido Republicano junto a 11ª zona, impugnou a inscrição de Genesio Domingos Cabral, qualificado ex-officio, na qualidade de membro do Sindicato dos Trabalhadores Marítimos e Fluviais da cidade de Itajaí, alegando que esse sindicato, quando foi enviada a lista de seus associados para serem qualificados, ainda não estava reconhecido de acordo com o dec. 19.770 de 10 de Abril de 1931.

Juntou três certidões, por onde se verifica, indubitavelmente, a veracidade do alegado.

Assumindo a defesa do impugnado, afirma Francisco de Almeida, delegado do Partido L. Catarinense, que Sindicato União dos Trabalhadores Marítimos de Pequena Cabotagem são uma e mesma entidade trabalhista e que, sob esta última denominação, foi o sin-

TESOURO DO ESTADO

Coletoria de Florianópolis

Arrecadação efetuada pela Coletoria de Florianópolis, de 1 até o dia 6 do corrente: 13.102\$400. (3.597)

dicato reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 26 de julho deste ano.

Isto posto:

Considerando que, quando foi enviada a lista a que se refere a petição de impugnação o sindicato cujos associados figuravam na aludida lista, ainda não estava legalmente reconhecido; mas,

Considerando que, posteriormente a essa remessa da lista, foi o dito sindicato reconhecido por ato do Ministro do Trabalho, como ficou cabalmente demonstrado com as certidões acima referidas, resultando, assim, sanada a falta que deu motivo a impugnação; e

Considerando que o fato de ter sido a lista remetida ao Juiz Eleitoral, quando ainda não estava reconhecido o sindicato, pôde constituir crime previsto na legislação eleitoral.

ACORDAM os juizes do Tribunal Regional, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer oralmente dado pelo dr. Procurador ad-hoc, julgando improcedente a impugnação mandam que sejam os autos oportunamente remetidos ao dr. Procurador Regional, para os devidos fins.

Florianópolis, 22 de Setembro de 1931.

Tavares Sobrinho, Presidente

A. Belisário Ramos, Relator.

(3377a)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de impugnação vindos da 12ª zona, entre partes, impugnante Alfeu Carneiro Lima, delegado do Partido Republicano Catarinense e impugnado Vicente Biella.

Considerando que a impugnação se funda no fato de instruir o pedido de inscrição numa certidão falsa;

Considerando que as fls. 12 se encontra uma declaração do interessado, confessando o alegado pelo impugnante;

Acordam dar provimento à impugnação para excluir do alistamento eleitoral da 12ª zona o eleitor Vicente Biella, seguindo o processo os trâmites previstos no artigo 55 e seus §§ do Código Eleitoral: tudo, porém, sem prejuízo da ação penal confiada no caso ao Poder Judiciário, para o caso de não ser a mal, será confiada ao Procurador Regional que nomeado for.

Florianópolis, 5 de outubro de 1931.

Tavares Sobrinho, Presidente.

Alfredo Trompowsky, Relator.

(3.600)

TESOURO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SUB-DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Movimento da Tesouraria, em 6 de outubro de 1934

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 5	1.417.334\$100
Receita Orçamentaria	
Imposto do Selo Estadual	43\$800
Renda da Ponte Hercílio Luz	411\$500
Indenizações	150\$700
Repartições fiscais com saldos	
Posto Especial de Barracão	3.137\$500
Depósitos de diversas origens	
Oswaldo Moreira	90\$000
Montepio	688\$600
Descontos a s/favor	1.421.856\$200

PAGAMENTOS

Despesa Orçamentaria	
Secretaria do Interior e Justiça	
Vencimentos de setembro — em cheques	3.300\$000
Agostinho Malinverno, auxílio do Estado ao seu curso de Belas Artes, no Rio de Janeiro, referente a setembro	300\$000 3.600\$000
Secretaria da Fazenda	
Vencimentos de setembro — em cheques	795\$100
Waldir Macuco, para pagamento das folhas de trabalhadores do serviço de conservação de estradas, em setembro	34.041\$000
Pedro de Almeida Gonçalves, diárias de setembro e indenização de despesa de viagem	280\$000
Diretoria de Estradas, folha do pessoal de oficina, no mês de setembro	890\$000
A mesma, folha do pessoal diarista de setembro findo	770\$000
Euclides Lago, folha do pessoal da conservação da ponte Hercílio Luz no mês de setembro	3.086\$700
Dr. Procurador Fiscal, selos federais para processo de terrenos de marinha aforados	264\$000
Frederico Pfeil, diárias do mês de setembro	426\$000
Creditos Especiais	
Decreto n. 61, de 13/9/34	
Art. 4. Waldir Macuco, pagamento das folhas da construção e reconstrução de estradas, em setembro	28.030\$600
Celso Leon Sales, de 15 diárias do mês de setembro	375\$000 68.952\$400
Montepio	
Empréstimos a 5 contribuintes	896\$000
Depósitos de diversas origens	400\$000
Pagamento em cheques	1.348.007\$800
Saldo na tesouraria para o dia 8	1.421.856\$200

Disponibilidades gerais, na Tesouraria e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comércio	
Para Depósitos de Diversas Origens	226.377\$244
Para Fundo Escolar	22.239\$750
Para Montepio:	
Total	484.444\$400
Menos depositado nos Bancos em c/c direta	406.710\$100 77.734\$300
Para compromissos externos	10.300.781\$100
Para despesas ordinarias do Estado	1.981.656\$506
Total R\$.	12.608.788\$900

Davino C. Arantes
Encarregado do Contrôlo

Lino Sarcini
Tesorero

VISTO João Silveira de Souza Sub-Diretor (3.596)

Prefeitura do Município de Florianópolis

RESOLUÇÃO N. 58

Dorval Melchhiades de Souza, Prefeito Municipal de Florianópolis,

Considerando que no arraial "Vargem Grande", distrito de Cachoeira, ha muitas crianças em idade escolar, mas que se não podem matricular em a outra escola distante dois quilômetros por haver excesso de lotação;

RESOLVO:

Artigo Unico — Fica creada no lugar "Vargem Grande", distrito de Cachoeira, uma escola mixta; revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Florianópolis, 5 de outubro de 1934.

Dorval Melchhiades de Souza (3.603)

Editai o sorteio do Juri

O dr. Miletto Tavares da Cunha Barreto, Juiz de Direito da 2a. vara da comarca da capital, na forma da lei etc.

Faz saber que de acordo com o art. 71 do Collgio Judiciario do Estado, designo o dia 9 do corrente mês, às 14 horas, na sala das sessões do juri, no Palacio da Justiça, para o sorteio dos 21 jurados que têm de servir na 4a. sessão do juri desta comarca designada para o dia 8. de novembro proximo, às 11 horas, no Tribunal do Juri, no Palacio da Justiça. Eu, Abel Carneiro Monteiro, escrevão do Juri, que escrevi. Florianópolis, 1 de outubro de 1934.

Miletto Tavares da Cunha Barreto

Juiz de Direito.
(3.589)

Delegacia Auxiliar EDITAL N. 5

O cidadão João Cancio de Souza Siqueira, delegado auxiliar do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Pelo presente edital intimo os srs. William Frich, Nelson Souza e Tomaz Woodson, respectivamente proprietarios dos automoveis particulares nos. 86, 76, e 88, infratores do art. 36. das Instruções Regulamentares para o Serviço de Transito Público, a comparecerem na Inspeçtoria de Veiculos, no prazo de 48 horas, afim de assinarem os autos de multa que lhes foram applicadas, pela infração do art. acima citado, conforme já foram notificados pelos srs. Inspectores de Veiculos, e receberem as respectivas guias, para fazerem o pagamento das referidas multas, no Tesouro do Estado, sob pena de não poderem fazer transitar os seus veiculos, enquanto não pagarem as mesmas e serem ainda os mesmos veiculos apreendidos em caso de desobediencia, tudo de conformidade com o art. 133 do Regulamento para o Serviço Policial do Estado.

E para que chegue ao conhecimento dos referidos senhores, mandei extrair copias deste edital para sssr publicadas na Imprensa Oficial e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e quatro. Eu, Honorino Anselmo Becker, escrevão que o subscrevi.

João Cancio de Souza Siqueira.

Está conforme o original.

Honorino Anselmo Becker, escrevão da Chefatura de Policia.

(3.602)

Farmacias da Capital MÊS DE OUTUBRO

PLANTÕES

Domingo	7	Farmacia Germania	Rua Conselheiro Mafra
"	14	" Raulveira	" " "
"	21	" Sanitas	" João Pinto
"	28	" N. S. Aparecida	" " "

O serviço noturno permanente será efetuado pela Farmacia Cristovão, sita à rua João Pinto n. 17.

Diretoria de Higiene em Florianópolis, 5 de outubro de 1934.

Nicolau Glavan de Oliveira
Fiscal de Farmacia

(3.572)

BALANÇO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO DE SANTA

R E C E I T A

RECEITA ORÇAMENTARIA

RENDA ORDINARIA

Imposto de industrias e profissões		2.384.774\$100
Imposto de exportação:		
para o interior	1.917.628\$200	
para o exterior	772.820\$200	2.690.148\$400
Imposto de transito		89.894\$900
Imposto de expediente:		
para o interior	100.397\$500	
para o exterior	5.113\$400	105.510\$900
Imposto de viação ferrea		\$
Taxa judiciaria		233.061\$150
Emolumentos s/titulos de terras		890\$900
Imposto do selo estadual:		
adesivo	320.274\$000	
verba e especie	53.130\$400	
desconto	102.190\$600	475.595\$000
Imposto de patente de bebidas		667.831\$000
Taxa de heranças e legados		115.739\$700
Imposto de transmissão de propriedade		698.951\$200
Imposto territorial		2.352.913\$500
Imposto s/capital hipotecario		116.096\$300
Imposto s/movimento comercial		422.114\$800
Taxa de viação ferrestre		307.342\$800
Taxa s/consumo de gasolina		199.194\$500
Taxa de esgotos da Capital		56.774\$400
Taxa de consumo d'agua da Capital		115.041\$000
Renda da ponte "Hercilio Luz"		107.586\$600
Renda da Penitenciaria		210\$000
Dívida colonial e venda de terras		26.241\$100
Taxa de metragem		8.535\$900
Renda do Serviço de Expansão Agrícola		1.072\$600

RENDA EXTRAORDINARIA

Indenizações, restituições, etc.	610.033\$900
Multas diversas	175.643\$600
Cobrança da dívida ativa	427.249\$900

RENDA COM APLICAÇÃO ESPECIAL

Taxa de cais	238.321\$000
Taxa de diversões	55.963\$300 12.683.031\$950

OPERAÇÕES DE CREDITOS

—Caixa Economica do Rio de Janeiro—

Recebimento feito por conta do emprestimo de Rs. 20.000.000\$000	1.000.000\$000
--	----------------

SUPRIMENTOS

Do exercicio de 1933	251.970\$994
----------------------	--------------

RESPONSÁVEIS

Recebido de diversos, de exercicios anteriores	5.766\$300
--	------------

DEPOSITOS

Depositos de Diversas Origens	549.930\$600
Depositos de Diversas Origens nas Repartições Fiscais	143.164\$450
Fundo Escolar	91.748\$200
Fundo para Obras de Cais	238.337\$200
Consignações	38.891\$800
Recebimentos a Classificar	781\$500
Montepio dos funcionarios publicos do Estado	625.779\$300 1.888.633\$050

SALDOS DO EXERCICIO DE 1933

Na Tesouraria e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comércio	14.700.413\$166
Nas Repartições Fiscais	22.990\$013 14.723.403\$179
	30.552.304\$873

No presente balanço não está incluído o movimento do Posto Especial de Lauro Müller, referente Sub-Diretoria de Contabilidade do Tesouro do Estado,

VISTO

Mario Candido da Silva
1. Escriurario da Contadoria Geral do Estado

João Silveira de Souza
Sub-Diretor de Contabilidade

CATARINA, DE 1. DE JANEIRO A 31 DE AGOSTO DE 1934

D E S P E S A

DESPESA ORÇAMENTARIA

SECRETARIA DO INTERIOR

Presidência do Estado	31:500\$000	
Gabinete do Presidente	17:606\$000	
Palácio da Presidência	11:893\$100	
Assembléa Legislativa	\$	
Secretaria da Assembléa Legislativa	6:580\$000	
Poder Judiciário	745:184\$950	
Gabinete do Secretario do Interior	33:952\$300	
Diretoria do Interior e Justiça	29:003\$800	
Instrução Pública	2:273:334\$000	
Saúde Pública	211:381\$800	
Segurança Pública	227:965\$300	
Penitenciária	99:778\$600	
Fôrça Pública	1:199:273\$400	
Corpo de Bombeiros	55:655\$300	
Serviço de Vigilância do Contestado	57:483\$000	
Bibliotéca Pública	14:891\$200	
	<u>5.015:482\$750</u>	
Creditos Especiais	<u>136:253\$000</u>	5.151:735\$750

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretaria da Fazenda (Gab. e Exp.)	40:979\$700	
Tesouro do Estado	844:153\$600	
Serviço de Inspeção de Fazenda	48:853\$300	
Diretoria de Obras Públicas	264:473\$200	
Diretoria de Terras etc.	87:715\$100	
Diretoria de Estradas etc.	991:494\$600	
Serv. de Exp. Agrícola	111:502\$800	
Junta Comercial	7:987\$800	
Iluminação Pública	37:152\$400	
Pessoal Inativo	246:989\$300	
Correspondencia Postal e telegrafica	85:213\$400	
Impressão e Publicação etc.	18:023\$200	
Despesas Diversas	42:958\$900	
Despesas Eventuais	58:159\$400	
Aplicação da Renda Especial	294:300\$500	
Serviço da Dívida Passiva	791:572\$400	
	<u>3.971:529\$600</u>	
Creditos Especiais	<u>5.683:667\$000</u>	9.655:196\$600 14.806:932\$350

ESTRADA DE FERRO SANTA CATARINA

Adeantamento feito por conta do Governo Federal	200:000\$000	
Juros s/o seu debito	<u>12:384\$200</u>	212:384\$200

DEPOSITOS

Depositos de Diversas Origens	514:479\$400	
Dep. de Div. Orig. nas Repartições Fiscais	137:957\$450	
Fundo Escolar	82:324\$700	
Fundo para Obras de Cais	241:075\$100	
Fundo para custeio do P. Z. de Lagoes, etc	21:950\$060	
Fundo para o Serviço de Estatística	3:615\$700	
Consignações	40:283\$400	
Montepio dos F. P. do Estado	<u>846:505\$700</u>	1.888:171\$510

DISPONIBILIDADES GERAIS PARA O MÊS DE SETEMBRO

Nas Tesourarias e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comércio

Para Depositos de Diversas Origens	173:830\$744	
Para Fundo Escolar	22:976\$250	
Para Fundo do Serviço de Estatística	3:615\$700	
Para Montepio	61:582\$800	
Para Compromissos Externos	10:350:781\$100	
Para Despesas Ordinarias do Estado	<u>1.699:226\$306</u>	12.314:012\$900
Nas Repartições Fiscais e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comércio		
Saldos a recolher	1.271:225\$613	
Em Poder de Responsaveis	16:213\$200	
Do Fundo para Obras de Cais	<u>43:865\$100</u>	1.331:303\$913 13.645:316\$813
		<u>30.552:804\$873</u>

No mês de agosto, por não ter dado entrada no Tesouro, o respectivo balancete.
28 de setembro de 1934.

Confere
Dante Natividade
Conferente (3.403)

EDITAL

O Doutor Roberto João da Silva Medeiros, Juiz de Direito da Comarca de Curitiba, Estado do Santa Catarina, na forma da lei. Faz saber que por parte de Manoel José de Souza, Lucas dos Santos Souza e suas mulheres, por seus procuradores lhe foi apresentada a petição de teor seguinte: Ilmo. e exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca. Manoel José de Souza e sua mulher d. Julia Granemann de Souza, residentes no distrito de Santa Cecilia, do Rio Correntes, nesta Comarca, vêm por seus procuradores infra assinado expor e requerer o seguinte: — 1. Que as suplicantes, como provam com os documentos inclusos, são senhores e legítimos possuidores da parte da fazenda denominada «Campo Alto», situada no Distrito Santa Cecilia do Rio Correntes, nesta Comarca; 2. Que a mencionada fazenda «Campo Alto» foi legitimada em 1863, por Joaquim Antonio de Souza, avô dos promoventes (doc. n. 1 e planta inclusa); 3. Que em execução de sentença, movida por João Manoel da Siqueira contra Joaquim Antonio de Souza, foram penhorados em 7 de junho de 1865 uma parte das terras da fazenda «Campo Alto», situadas à margem direita da estrada geral que deste Município conduz ao Estado do Paraná, e uma parte das que ficam à esquerda da mesma estrada (docs. ns. 2 e 3); 4. Que em cinco de agosto de 1865 as terras penhoradas foram adjudicadas ao eredor João Manoel da Siqueira, na quantia suficiente para pagamento; 5. Que tendo falecido Manoel João da Siqueira, sem que tivesse extraído a carta de adjudicação aludida, por falta de pagamento da respectiva ciza, seu filho Vidal José de Siqueira fez aquisição dos direitos que nas terras adjudicadas tinham seus coherdeiros e, como cessionários destes, requereu que a carta de adjudicação fosse extraída em seu nome, como efetivamente o foi (doc. n. 4); 6. Que por morte de Vidal José de Siqueira a parte havida pela mencionada adjudicação coube em partilha à viúva meira Felicidade de Siqueira (doc. n. 4a) e por força dos documentos nos. 5, 6 e 7 foi transferida a Miguel dos Santos Souza, cujo patrimônio, em virtude do inventário que se procedeu pelo seu falecimento passou a pertencer aos promoventes (docs. nos. 8 e 9) e à viúva meira. 7. Que por força da escritura n. II de 20 de janeiro de 1888, a invernada conhecida hoje pela denominação de «Campo de Dentro» deixou de fazer parte integrante da fazenda «Campo Alto» para passar, como passou a ser pro-

priedade exclusiva de dom. Eugênio Frederico de Locio e Seibitz, de quem, por direito de concessão e alienação vieram a recebê-la as suplicantes, que por si e seus antecessores, continua e incontestadamente, com justo título e boa fé, tem-se mantido na posse exclusiva dessa invernada, sem que jamais fossem molestado ou sofressem oposição alguma (docs. 8, 9 e 12); 8. Que, assim sendo essa invernada deve ser excluída da divisão para o restante da fazenda ser partilhada pelos legítimos condôminos. 9. Que Joaquim Antonio de Souza, por si e seus sucessores, manteve-se desde antes de 1863, até a presente data, na posse mansa pacífica e continuada da totalidade da fazenda «Campo Alto», com benfeitoria e intensiva indústria pastoril, com exceção unicamente da citada «invernada do Campo de Dentro», possuída exclusivamente pelos promoventes e seus antecessores; 10. Que a comunhão existente na fazenda «Campo Alto», estabeleceu-se pela referida adjudicação, e por diferentes sucessões causa mortis e inter vivos; 11. Que além dos suplicantes são condôminos do imóvel dividendo, estabelecidos com casa e benfeitoria: Felipe Schumacher, Vitorino Rodrigues da Silveira, Francolina dos Santos Souza, Manoel Granemann (este como os seguintes sem benfeitorias) Manoel Xavier Padilha, Augusto Martins, Teodoro Meirelles de Souza, por si e como tutora de seus nove filhos menores, impuberes: Luiz, Octacílio, Juventino, Plácido, Laudelino, Juvellina, Luiz, Pedro e João Cordeiro de Gois; Clementina Laura de Souza e João Pedro Ribeira. 12. Que têm pretensões a comunhão dos herdeiros de Domingos Cordeiros Matoso, entre os quais Miguel, Gregorio, Genaro, Domingos, Francisco, Josefa, Joaquina, Deifino, Ana e Tereza Cordeiro dos Santos; e as filhas e genros de Antonio Cordeiro dos Santos, a saber: Domingos Cordeiro Sobrinho, Antonio Lopes de Sant'Ana, João Gonçalves Cordeiro, Mesias Gonçalves Tibes, Napoleão Gonçalves Cordeiro; e herdeiros de Francisco Blasi entre os quais Genuino Fontes, José Blasi e outra; e João Silveira de Souza, Francisco Maurício dos Passos, Simpliciano Caetano de Oliveira e Afonso Lopes Padilha; 13. Que essa pretensão não pode ser admitida por quanto nunca essas pessoas exibiram documentos legais, nem jamais tiveram posse direta ou indireta no imóvel dividendo; e tão pouco nunca se opuseram à posse mansa, pacífica, de boa fé e continuada que Joaquim Antonio de Souza e seus sucessores têm mantido, há mais de 80 anos sobre a totalidade dessa fazenda; 14. Que a fazenda «Campo Al-

to» tem os limites bem conhecidos e confronta: ao Sul pela linha perimetrica do imóvel Axinal do Butiá, começando à margem do arroio «Passa Dois» na extrema da medição feita por Luiz Adolpho Born, no lugar «Cocetoria do Chiqueiro» e segue daí por este arroio acima até encontrar a barra do arroio «Monjolinho», pela qual sobe até as cabeceiras e depois por uma linha seca até o Rio das Antas. Ao Leste, pela linha de medição da fazenda «Invernadinha», em divisa com as terras de Frederico Calson, Domingos Carlos Medeiros, Nicolau Romeu Sobrinho, Napoleão Lopes Padilha, João Martins de Souza, a partir do Rio das Antas até encontrar com a «Invernada do Campo de Dentro» por cujos limites segue até confirmar com a fazenda do «Araão» de propriedade dos sucessores de João Granemann. Ao Norte pela linha da demarcação da citada fazenda do «Araão» até o rio Timbó, e por este abaixo em divisa com a mesma demarcação até a estrada geral, onde encontra o marco n. 9, de medição de Luiz Adolpho Born e daí pela dita estrada em confrontação com a referida medição Born até o marco n. 8, e deste marco continua em linha seca acompanhando diversos angulos ainda na mesma demarcação Born, até a ponte da partilha no rio «Passa Dois». 15. A vista do exposto, e achando-se em comum a área da fazenda «Campo Alto» a exceção da Invernada «Campo de Dentro», e não convido aos suplicantes continuar nesta estado de condomínio querem dividida. Para isto requerem a v. exa. se digne mandar citar por edital, com o prazo de sessenta dias, publicado na Imprensa Oficial do Estado, e na forma do Art. 1068 do Código Judiciário ao condôminos constantes do item II, bem como todo e qualquer interessado do que por ventura exista em lugar incerto e não sabido, e também as pessoas constantes do item 12, que se dizem também interessadas; citações estas que se estendem dos conjuges aos interessados que forem casados; — para, na primeira audiência que se seguir a expiração do prazo daquelle edital virem assessorar a proposição da ação e louvar-se com os suplicantes em agremiação e arbitradores que procedam a divisão do aludido imóvel de acordo com a força de direito de cada um assinando-se aos promoventes do prazo da lei para a defesa e para todos os termos da causa até final sentença em que será decidida e homologada a divisão, com a condenação dos condôminos ao pagamento de suas quotas partes nas custas e despesas da ação, citação que se estenderá

extensiva aos atos da execução, tudo sob pena de revelia; devendo os menores condôminos serem representados por sua mãe e tutora Teodora Meirelles de Souza e pelo senhor curador geral de Orfãos. Dando-se à presente causa o valor de 5:000\$000 para os efeitos da taxa judiciária, protestasse para todo o genero de provas admissíveis em direito, inquirição do testemunhas, vistorias e exames periciais, depoimentos pessoais, e a não pagar ao benfeiteiro que estiverem em terrenos individualmente ocupados; protestando-se ainda por aditamento a essa petição, pela juntada de mais documentos, pela inclusão de outros condôminos que por ventura possam existir e venham ao conhecimento dos requerentes, pela restituição de qualquer porção de imóvel dividendo indevidamente ocupado, e pelos danos causados, como de direito. Com um processo de habilitações. Termos em que E. Deferimento. Curitiba, 13 de agosto de 1934. (assinado) Ceslau Silveira de Souza, Valtor Tenorio Cavalcanti. (Selo com uma estampilha estadual de dois mil réis e uma de educação e saúde, no valor de duzentos réis, inutilizadas). Na qual proferiu o seguinte despacho: «A conclusão. Curitiba, 13/8/34. Roberto Medeiros». — Em seguida foi proferido ainda o seguinte despacho: «Como requerem espócam-se ao edital. Curitiba, 13/8/34. Roberto Medeiros». — Assim este se passou pelo qual chama, cita e requer a todos os interessados acima referidos bem como a qualquer outro que por ventura exista afim de comparecerem neste Juízo, para na primeira audiência que se seguir a expiração do prazo de sessenta dias do presente edital, contado da data de sua publicação, na Imprensa Oficial, virem assessorar a proposição da ação e louvar-se com os suplicantes em agremiação e arbitradores que procedam a divisão do aludido imóvel, de acordo com a força do direito de cada um, assinando-se aos promoventes o prazo da lei para a despesa e para todos os termos da causa até final sentença em que será decidida e homologada a divisão, com a condenação dos condôminos ao pagamento de suas quotas partes nas custas e despesas da ação, citação que se entenderá extensiva aos atos da execução tudo sob pena de revelia. As audiências deste Juízo têm lugar as quintas-feiras, às dez horas, na sala das audiências, e, quando impedidas, nos dias anteriores. Dado e passado nesta vila de Curitiba aos seis dias do mês de setembro de 1934. Eu, Romário de Oliveira Lemos, escrevi o escrevi. Fiz a entrega, citação que se estenderá

EDITAL

O Desembargador Francisco Tavares da Cunha Mello Sobrinho, Presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina,

FAZ saber aos que o presente edital virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que, em sessão extraordinária realizada hoje, o Tribunal Regional organizou, nos termos do artigo 4º das Instruções aprovadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, a 31 de julho deste ano, as turmas apuradoras das eleições que se realizarão a 14 de outubro para membros da Câmara dos Deputados e da Assembleia Constituinte do Estado:

1ª turma—Desembargador Heracleito Carneiro Ribeiro, presidente. Doutor Cid Rocha Amaral e Frederico Solva.

2ª. turma — Doutor Adalberto Belisario Ramos, presidente. José Lúpercio Lopes e Luiz Oscar de Carvalho.

3ª. turma — Doutor Pedro de Moura Ferro, presidente. Professores Fernando Vieira Machado e Belarmino Corrêa Gomes.

4ª turma, Doutor Alfredo von Trompowsky, presidente. Doutor Heitor Salomé Pereira e Octavio Oliveira.

5ª turma. Desembargador Americo da Silveira Nunes, presidente. Professor Antonio Mancio da Costa e Edgar da Cunha Carneiro.

6ª turma. Desembargador Urbano Müller Salles, presidente. Desembargador Antero Francisco de Assis e Doutor Francisco Vieira Bolitreau.

SERVIRÃO como procurador Regional ad hoc, junto às 1ª 2ª, 3ª, 4ª e 5ª turmas o dr. Osvaldo da Silva Sabaek e junto à 6ª o dr. João David Ferreira Lima.

As turmas funcionarão, nos dias úteis, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas na sala das sessões do Tribunal, começando a apuração a 15 do corrente.

Dado e passado nesta cidade

nos, 6 de setembro de 1943. (Assinado) Roberto João da Silva Medeiros. Juiz de Direito. (Selado com uma estampilha estadual no valor de dois mil réis e uma de educação e saúde no valor de duzentos réis, inutilizadas). Está conforme. O escrivão, Romário de Oliveira Lemos. (43.467)

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina

Administração do Domínio da União

EDITAL

De ordem do sr. Delegado Fiscal, torno público, para conhecimento dos interessados, que o sr. Mario Vieira da Rosa requereu, em petição datada de 10 de março de 1934, o aforamento perpetuo de um terreno de marinha, situado na Praia Comprida, no município de São José, medindo 18.90ms, de frente por 33 de fundos e com as seguintes confrontações: frente ao mar, por uma lateral com a propriedade da viúva Carlos Knoll e por outra lateral com a propriedade de d. Eugenia Carolina da Silva; fundos com a rua Antonio Carlos.

Em virtude de terem sido ouvidas, sem impugnação, todas as repartições de que tratam os artigos 3.º e 4.º do Decreto n.º 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, vai ser deferido o requerimento do mesmo senhor, si dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, nenhuma reclamação for apresentada a esta Delegacia que impoe a concessão pretendida, de acordo com o artigo 16 do citado Decreto, sendo que depois de expirado o dito prazo nenhuma impugnação poderá ser mais tomada em consideração por esta Delegacia.

Ficará sem efeito o aforamento do terreno acima descrito si em qualquer tempo for constatada a existência de áreas monazíticas ou metais preciosos.

Administração do Domínio da União, 27 de setembro de 1934.

Sylvio Dias Fernandes

Escrivão do Registro

(436)

(33-3)

de Florianópolis, a cinco de outubro de mil novecentos e trinta e quatro.

Eu, Alcides Ferreira Carneiro, Secretário, fiz o presente e assino.

Francisco Tavares da Cunha Mello Sobrinho

Está conforme.

(a) Alcides F. Carneiro

Secretário (8.594)

Diretoria de Terras e Colonização

EDITAL N. 31

Prazo 30 dias

De ordem do Sr. eng. Diretor de Terras e Colonização, convido os requerentes de terras devolutas no Município de Tubarão, em petições encontradas nesta Inspetoria sem andamento, cujos numerosos anos, nomes dos requerentes, áreas e situações vão abaixo mencionados, a comparecerem na sede deste Distrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para prestarem declarações e alegarem os seus direitos. Findo o prazo marcado no presente edital, estas petições serão levadas a despacho final do Exmo. Sr. Interventor Federal ou arquivadas caso os interessados não compareçam afim de prestarem declarações.

MUNICIPIO DE TUBARÃO

130/16—Crescencio Coelho dos Santos, 74.583m² — Mato Alto.
127/16—Geraldo Schürhoff 600.000m² — Rio Pequeno.
133/16—Humberto Freia 250.000m² — Azambuja.
135/16—José Maria Gneco. 174.340m² — Congonhas.
203/16—José Magio 250.000m² — Azambuja.
157/16—José Santo Magio 390.000m² — Azambuja.
262/16—Manoel Firmino de Medeiros, 290.499m² — Guarda.
136/16—Jorge Schürhoff . . 600.000m² — Rio Pequeno.
144/16—Tereza Alegre, . . . 842.886m² — Congonhas.
21/15—Bernardo Antonio Schüller, 6900.00m² — Pedras Grandes.
s/n/15 Fortulino da Costa Porto, 150.000m² — Madre.
s/n/15—Guilherme Blömen, 600.000m² — Braço do Norte.
23/16—Germano Jasper, 690.000m² — Braço do Norte.
22/15—Henrique Jasper, . . 600.000m² — Braço do Norte.
s/n/15—João Geronias Fernandes, 448.800m² — Gravata.
20/15—João Rolling, . . . 600.000m² — Braço do Norte.
27/15—João Leandro Bernardo, 7.599m² — Pinheiros.
36/15—Julio José Caetano, 8208m² — Tubarão.
s/n/15—João Luiz Colação, 50.000m² — Cubiculo.
1958/22—Augusto Masiero, 210.000m² — Azambuja.
1828/22—Amadeu Vicentini, 500.000m² — 13 de Maio.
1521/23—João Rodrigues da Silva, Gregorio Marciano da Rosa, Germano Schmitter e outros, 4.819.000m² — Capivari.
1957/23—Bernardo Buss, . . 300.000m² — Tubarão.
2015/24—Manoel Marcolino Eugenio, 390.000m² — Mato Alto.
1781/21—Bento Manichio Barreto, 300.000m² — Capivari.
1826/21—Bernardino Pinto de Saunpaio, 1.000.000m² — Campestre.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador João da Silva Medeiros Filho, Juiz designado na forma do artigo 11 das Instruções de 31 de julho do corrente ano, aviso aos delegados dos Partidos Políticos junto a este Tribunal que a partir de vinte e um do corrente, diariamente, durante as horas do expediente, serão fechadas e lacradas as urnas destinadas às próximas eleições de quatorze de outubro a serem enviadas aos Juizes das Zonas Eleitorais.

Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e quatro.

Alcides F. Carneiro

SECRETARIO (3.424)

Coletoria Estadual de Florianópolis

EDITAL

Taxa de Viagem Terrestre (2. semestre)

De ordem do Sr. Coletor, torno público que, durante o corrente mês de outubro, se procederá nesta Coletoria a cobrança da taxa acima, relativa ao 2º semestre do corrente exercício.

Os contribuintes que não satisfizerem seus pagamentos no prazo acima determinado, poderão fazê-lo nos meses de novembro e dezembro, respectivamente, com as multas de 5 e 10 %.

Terminados os prazos acima citados, será remetida à Seção do Contencioso a respectiva relação de dívida para a devolução da cobrança executiva.

Coletoria Estadual de Florianópolis, em 1º de Outubro de 1934.

Francisco Büchele Barreto

Escrivão

(3.401)

1940/23—Luiz Matheu Cardoso, 300.000m² — 13 de Maio.
1787/21—João Afonso da Silva, 600.000m² — Capivari.
1785/21—Custodio João de Matos, 600.000m² — Gravata.
1767/21—Acacio Manoel Antunes, 600.000m² — Capivari.
E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital do qual extraí cópias para serem publicadas pelo Diário Oficial do Estado em Florianópolis, e afixadas nos lugares mais públicos deste Município.
Tubarão, 9 de setembro de 1934

Boaventura Barreto — aux. Na ausencia do Inspetor

(3.273)

**Delegacia Fiscal do
Tesouro Nacional no
Estado de Santa Ca-
tarina — Administra-
ção do Domínio da
União**
EDITAL

De ordem do sr. Delegado Fiscal, torno publico, para conhecimento dos interessados, que o sr. Alfredo Silva requereu em petição datada de 6 de outubro de 1933, o aforamento perpetuo de um terreno de marinha, situado na Cidade de Biguaçu, município do mesmo nome, neste Estado, medindo 30m,80 de frente por 33m,00 de fundos, com as seguintes confrontações: Norte, com terras de Olivio Januario de Amorim; a Leste, com Rio Biguaçu; ao Sul, com terras de Romão Farias e ao Oeste com terras do requerente.

Em virtude de terem sido ouvidas, sem impugnação, todas as Repartições de que tratam os artigos 3º e 4º do Decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, vai ser deferido o requerimento do mesmo senhor, si dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, nenhuma reclamação for apresentada a esta Delegacia que impeça a concessão pretendida de acordo com o artigo 16 do citado Decreto, sendo que, depois de expirado o dito prazo nenhuma impugnação poderá ser mais tomada em consideração por esta Delegacia.

Ficará sem efeito o aforamento do terreno acima descrito, si em qualquer tempo for constatada a existência de areias monazíticas ou metais preciosos.

Administração do Domínio da União em 19 de Setembro de 1934.

Sylvio Dias Fernandes
Escrivão do Registro
30—14 (420)

**Coletoria Estadual de
Florianópolis**

EDITAL

**Imposto de Capital Em-
prestado**
(2º semestre)

De ordem do sr. Coletor, torno publico que, durante o corrente mês se procederá pela Coletoria a cobrança do imposto de Capital emprestado sob garantia hipotecaria, relativa ao 2º semestre do corrente exercício.

Os contribuintes que não satisfizerem seus pagamentos no prazo acima determinado, poderão fazê-lo nos meses de novembro e dezembro, respectivamente, com as multas de 5 e 10 %.

**Delegacia Fiscal do Tesou-
ro Nacional no Estado de
Santa Catarina**

**ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍ-
NIO DA UNIÃO**

EDITAL

De ordem do sr. Delegado Fiscal, torno publico, para conhecimento dos interessados, que o sr. Vital de Amorim requereu em petição datada de 10 de outubro de 1933, o aforamento perpetuo de um terreno de marinha, situado na cidade de Biguaçu, município do mesmo nome, neste Estado, medindo 40m, 40 de frente por 33m, 00 de fundos, com as seguintes confrontações: Norte, com a Estrada Geral; a Leste, com o Rio Biguaçu; ao Sul, com terras de Olivio Januario de Amorim e ao Oeste com terras do requerente.

Em virtude de terem sido ouvidas, sem impugnação, todas as Repartições de que tratam os artigos 3º e 4º do Decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, vai ser deferido o requerimento do mesmo senhor, si dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, nenhuma reclamação for apresentada a esta Delegacia que impeça a concessão pretendida de acordo com o artigo 16 do citado Decreto sendo que, depois de expirado o dito prazo, nenhuma impugnação poderá ser mais tomada em consideração por esta Delegacia.

Ficará sem efeito o aforamento do terreno acima descrito, si em qualquer tempo for constatada a existência de areias monazíticas ou metais preciosos.

Administração do Domínio da União, em 19 de Setembro de 1934.

Sylvio Dias Fernandes
Escrivão do Registro.
30—13 (419)

**Delegacia Fiscal do Tesou-
ro Nacional no Estado de
Santa Catarina**

**Administração do Domínio
da União**

EDITAL

De ordem do Sr. Delegado Fiscal, torno publico, para conhecimento dos interessados,

Terminados os prazos acima citados, será remetida à Seção do Contencioso a respectiva relação de dívida, para a devida cobrança executiva.

Coletoria Estadual de Florianópolis, em 1º de outubro de 1934.

Francisco Büchele Barreto
Escrivão
(3402 a)

que o sr. Olivio Januario de Amorim requereu em petição datada de 27 de outubro de 1933, o aforamento perpetuo de um terreno de marinha, situado na Cidade de Biguaçu, município do mesmo nome, neste Estado, medindo 63m,80 de frente, por 33m,90 de fundos, com as seguintes confrontações: Norte, com terras de Vital Amorim; a Leste, com o Rio Biguaçu; ao Sul, com terras de Alfredo Silva e ao Oeste com terras do requerente.

Em virtude de terem sido ouvidas, sem impugnação, todas as Repartições de que tratam os artigos 3º e 4º do Decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, vai ser deferido o requerimento do mesmo senhor, si dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, nenhuma reclamação for apresentada a esta Delegacia que impeça a concessão pretendida, de acordo com o artigo 16 do citado Decreto, sendo que, depois de expirado o dito prazo, nenhuma impugnação poderá ser mais tomada em consideração por esta Delegacia.

Ficará sem efeito o aforamento do terreno acima descrito, si em qualquer tempo for constatada a existência de areias monazíticas ou metais preciosos.

Administração do Domínio da União em 19 de Agosto de 1934.

Sylvio Dias Fernandes
Escrivão do Registro
30—13 (417)

**Delegacia Fiscal do Tesou-
ro Nacional no Estado
de Santa Catarina**

**Administração do Domínio
da União**

EDITAL

De ordem do sr. Delegado Fiscal, torno publico, para conhecimento dos interessados, que os srs. Dario Guilherme Avila e Guilherme Avila Filho requereiram em petição datada de 20 de março do corrente ano, o aforamento perpetuo de um terreno de marinha, situado entre a rua Conselheiro Mafra e o cais Frederico Rola, na Capital, medindo 3m,42 de frente por 18m,75 de fundos, com as seguintes confrontações: NE. com a rua Conselheiro Mafra; SW. com o cais Frederico Rola; SE. com Rodolfo Richter e ao NW. com herdeiros de Mathias J. da Silva.

Em virtude de terem sido ouvidas, sem impugnação, todas as Repartições de que tratam os artigos 3º e 4º, do Decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, vai ser deferido o requerimento dos mesmos senhores, si dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, nenhuma reclamação for apresentada a esta Delegacia que

**Delegacia Fiscal do
Tesouro Nacional no
Estado de Santa
Catarina**

**Administração do
Domínio da
União**

De ordem do sr. Delegado Fiscal, torno publico, para conhecimento dos interessados que o sr. Carlos Meyer requereu em petição datada de 11 de abril de 1934, o aforamento perpetuo de um terreno de marinha, sito à rua Conselheiro Mafra, predio n. 4, município de Florianópolis, medindo 8, m 94 de frente, extremado pelo Nordeste com terras dos herdeiros Wendhausen; ao Sudoeste com a rua Conselheiro Mafra (mar); ao Sudoeste com marinhas ocupadas pelo sr. Jorge Salum predio n. 2 e ao Noroeste com marinhas ocupadas pelo sr. Alexandre Moysés Jorge, predio n. 6.

Em virtude de terem sido ouvidas, sem impugnação, todas as Repartições de que tratam os artigos 3º e 4º do Decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, vai ser deferido o requerimento do mesmo senhor, si dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, nenhuma reclamação for apresentada a esta Delegacia que impeça a concessão pretendida, de acordo com o artigo 16 do citado Decreto, sendo que, depois de expirado o dito prazo, nenhuma impugnação poderá ser mais tomada em consideração por esta Delegacia.

Ficará sem efeito o aforamento do terreno acima descrito, si em qualquer tempo for constatada a existência de areias monazíticas ou metais preciosos.

Administração do Domínio da União, em 8 de setembro de 1934.

Sylvio Dias Fernandes
Escrivão do registro
30—13 (427)

impeça a concessão pretendida de acordo com o artigo 16º do citado Decreto, sendo que, depois de expirado o dito prazo, nenhuma impugnação poderá ser mais tomada em consideração por esta Delegacia.

Ficará sem efeito o aforamento do terreno acima descrito, si em qualquer tempo for constatada a existência de areias monazíticas ou metais preciosos.

Administração do Domínio da União, em 17 de setembro de 1934.

Sylvio Dias Fernandes
Escrivão do Registro
30—13 (418)